

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: v60cb1rp SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 17/10/2017 Projeto de resolução nº 438/2017 Protocolo nº 5022/2017 Processo nº 1204/2017</p>
<p>Autor: Dep. Romoaldo Júnior</p>	

Concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Celso Henrique Batista da Silva.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Celso Henrique Batista da Silva, pelos relevantes serviços prestados à sociedade do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição consiste em Projeto de Resolução de autoria do Deputado Romoaldo Júnior, com o intuito de conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Celso Henrique Batista da Silva.

Natural da cidade de Ouro Verde, Estado de São Paulo, pai de Amanda Caroline, mudou-se para Mato Grosso ainda criança, tendo sua história de vida retratada no Currículo em anexo.

O Título de Cidadão Mato-grossense representa o reconhecimento do Poder Legislativo pelo esforço e dedicação de todos os cidadãos oriundos de outros Estados da Federação que de alguma forma contribuíram significativamente com o desenvolvimento de Mato Grosso.

Esta Casa de Leis, representando o sentimento do Povo Mato-grossense, através deste Projeto de Resolução, manifesta o seu reconhecimento e gratidão pela contribuição do Senhor Celso Henrique Batista da Silva, cuja dedicação demonstrou o seu carinho para com este Estado.

Este Título de Cidadão, registra em definitivo o seu nome na História de Mato Grosso, tornando-se agora um legítimo Cidadão Mato-grossense.

Por todo o exposto, conclamo o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição, reconhecendo a inestimável contribuição à sociedade Mato-grossense, através do Título de Cidadão que ora lhe é concedido.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Outubro de 2017

Romoaldo Júnior
Deputado Estadual